



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental - SRMA  
Coordenadoria de Cadastro Ambiental Rural – CCRAR  
Gerência de Tipologia Vegetal - GTV

## **TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 02/GTV/CCRAR/SRMA/SEMA-MT**

### **Objeto: Relatório Técnico Simplificado de Reclassificação de Fitofisionomias de Cerrado para Floresta**

Este termo de referência tem como objetivo padronizar a elaboração do Relatório Técnico Simplificado de Reclassificação de Fitofisionomias de Cerrado para Floresta, em consonância com o disposto no § 1º, art 2º que traz: *Quando a fitofisionomia encontrada no imóvel for Floresta, e houver dissonância com a base de referência que aponta Cerrado, poderá ser apresentado Relatório Técnico de Identificação de Fitofisionomias Simplificado, aproveitando outros projetos técnicos e análises da SEMA, conforme Termo de Referência Padrão.* (Parágrafo acrescentado pelo Decreto Nº 340 DE 20/06/2023).

O Relatório Técnico Simplificado deverá ser enviado via Sistema e-SAC, através do tipo de processo específico, denominado: **“PROJETO DE TIPOLOGIA VEGETAL SIMPLIFICADO”**, motivado pela discordância entre a fitofisionomia indicada como CERRADO pelo mapa de vegetação do RADAMBRASIL e a existente no imóvel rural como FLORESTA. Não será admitido relatório protocolado na SEMA em forma física, somente o apresentado via e-SAC.

### **PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO DE CAMPO**

- 1.1. A caracterização florística e estrutural será realizada por meio de coleta de informações *in loco*, por meio de transectos de área fixa de 50 metros, afastando-se 50 metros da borda da vegetação;
- 1.2. A Coleta dos dados poderá ser feita também por métodos de amostragem com área variável, como por exemplo: Bitterlich, Strand entre outros, ficando a critério do responsável técnico;
- 1.3. O raio de coleta deve ser no mínimo de 50 metros, afastando-se 50 metros da borda;
- 1.4. Deverá ser coletada as informações de circunferência a altura do peito, altura e identificação botânica: (nome científico e nome popular), dos indivíduos arbóreos acima de 15cm de CAP dentro do raio de coleta;
- 1.5. O levantamento não necessitará de inferência estatística, nem atingir um número mínimo de indivíduos, servindo apenas para registro fotográficos do local, e coleta de indivíduos indicadores;
- 1.6. Deverá ser feito relatório fotográfico georreferenciado, da área a ser discordada, com imagens dos indivíduos arbóreos e com imagens aéreas da vegetação (se possível);
- 1.7. As espécies exclusivas ou indicadoras do ambiente florestal, devem ser identificadas botanicamente ao nível de espécie;

- 1.8. Deve ser coletada a altura da vegetação, e registro de bioindicadores, como por exemplo, presença de cipós e lianas, altura de serapilheira e outras formas de vidas no sub-bosque (palmeiras).

## ENTREGA DOS TRABALHOS TÉCNICOS

Os trabalhos técnicos deverão ser entregues em formato digital contendo as seguintes peças técnicas:

2.1. Relatório Técnico Simplificado em PDF assinado digitalmente que deverá conter:

2.1.1. Informações gerais:

2.1.1.1. Identificação da Propriedade: Denominação do imóvel, n°. CAR estadual, município, área total, coordenadas geográficas (da sede ou da entrada principal).

2.1.1.2. Identificação do Proprietário:

2.1.1.2.1. Pessoa Física: Nome, RG, CPF, endereço (logradouro, bairro, número, complemento, CEP, cidade, estado).

2.1.1.2.2. Pessoa Jurídica: Denominação Social, CNPJ, número de inscrição estadual (caso houver), endereço (logradouro, bairro, número, complemento, CEP, cidade, estado);

2.1.1.3. Identificação do Responsável Técnico: Nome, RG, CPF, endereço (logradouro, bairro, número, complemento, CEP, cidade, estado), e-mail e telefone ativos para envio de notificações e comunicação com o órgão, título profissional, n°. do registro profissional, n°. da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.1.1.4. Identificação do Representante Legal (**caso possua**): Nome, RG, CPF, endereço (logradouro, bairro, número, complemento, CEP, cidade, estado), e-mail e telefone ativos para envio de notificações e comunicação com o órgão.

OBS: Caso o proprietário esteja representado por terceiros faz-se necessário encaminhar cópia de procuração pública com poderes específicos para representatividade perante a SEMA.

2.1.2. Justificativa (esclarecer se há discordância total ou parcial do RADAMBRASIL para a área do imóvel rural);

2.1.3. Descrição do meio biótico e físico para cada estrato de fitofisionomia (relevo, ambiente, clima, características do solo, formas de vida).

Essa descrição deve ser escrita de forma clara, objetiva e sucinta, devendo ser feita através de informações coletadas em campo, ou de dados bibliográficos disponíveis, como carta imagens interpretadas, mapas de solos, mapas de clima, etc. disponibilizados por institutos de pesquisa (Embrapa, IBGE, INPE, entre outros);

2.1.4. Dinâmica de imagens, especificando o satélite, a composição de bandas, rota, ponto e data da imagem, que comprove a similaridade da vegetação nativa da área objeto de discordância com a área amostrada.

2.1.5. Material e método da estratificação:

2.1.5.1. Exemplificar os equipamentos, aplicativos e software utilizados;

2.1.5.2. Descrever detalhadamente e exemplificar como foi feita a estratificação;

2.1.5.2.1. Áreas adjacentes ao objeto de reclassificação e não contempladas na estratificação poderão, a critério do órgão ambiental, serem contestadas e indicadas para levantamento de definição de Tipologia conforme preceitua o art. 3 do DECRETO 1.025/2021 e TR - **TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO N° 01/CCRAR/SRMA/SEMA-MT – Retificação N° 02.**

2.1.6. Resultados do levantamento:

2.1.6.1. Lista das espécies levantadas, com CAP e altura e ocorrência das espécies, conforme bibliografia;

2.1.7. Conclusão (clara, objetiva e sucinta);

2.1.8. Referências utilizadas conforme normas da ABNT/NBR 6023:2018.

2.1.8.1. Referências indicadas para identificação botânica e dados de ocorrência das espécies:

- Species Link: <https://specieslink.net/>

- REFLORA – Flora do Brasil:

<http://floradobrasil.jbrj.gov.br/reflora/PrincipalUC/PrincipalUC.d>

o

2.2. Relatório Fotográfico Georreferenciado, contendo os registros do trabalho em campo, e **fotografias das espécies exclusivas/indicadoras do ambiente florestal**, evidenciando o caule, a folha e um dos órgãos vegetais reprodutivos das mesmas (flor, fruto ou semente), **se oportuno**. Todas as fotos devem conter as coordenadas geográficas do local em que foram realizados os registros e conter as informações (Família, gênero, espécie, nome vulgar, tipo de folha, caule, flor, fruto e semente) das espécies na descrição das mesmas;

**OBSERVAÇÃO:** Caso a época do ano escolhida para levantamento de campo, não for possível visualizar os **órgãos reprodutivos** das espécies, fica facultativo a apresentação

de fotos que contenham essas características morfológicas, devendo ser devidamente justificada no relatório da sua impossibilidade.

- 2.3. Croqui de localização e acesso do imóvel rural.
- 2.4. Apresentação de documentos ou títulos emitidos pela própria Secretaria, como o caso de PROTOCOLOS DE PROJETOS DE MANEJO, PEF, AUTEX, CC-SEMA E/OU INVENTÁRIOS FLORESTAIS JÁ PROTOCOLIZADOS DO IMÓVEL EM OUTROS SETORES DA SECRETARIA.
- 2.5. Mapa temático com a identificação (quantificação e qualificação) das fitofisionomias encontradas no relatório técnico.

- 2.6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada, referente à elaboração do Relatório Técnico, preenchida por profissional apto a executar tal atividade, nos moldes da Tabela TOS/CREA/CRBIO:

Grupo: Diagnóstico e Caracterização Ambiental;

Subgrupo: Meio Ambiente;

Atividade: Projetos;

Obras e serviços: De Diagnóstico Ambiental;

Complemento: De Caracterização Fitossociológica.

O Responsável Técnico poderá assinar a ART em nome do proprietário desde que apresente procuração pública vigente.

Caso um terceiro, assine a ART pelo proprietário, além da cópia de procuração pública, deve ser encaminhado cópia de documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de endereço do mesmo).

**\*OBSERVAÇÃO:** Considerando os regimentos internos dos respectivos conselhos de classe, apenas Engenheiros Florestais, Biólogos (*com base na Resolução N° 480, de 10 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Biologia – CFBio*) e Engenheiros Agrônomos (*desde que formados até 1965, bem como os Engenheiros Agrônomos que iniciaram o curso até a promulgação da Lei 5.194/66; e aqueles diplomados após 1965, com atribuições contidas na Resolução n° 218/73, do CONFEA, com formação diversificada em Silvicultura, dependendo de sua formação específica curricular*) estão aptos a assinar o Laudo de Identificação de Fitofisionomias.

- 2.7. Cópia digital dos documentos pessoais do (s) proprietários/possuidores e do Responsável técnico (RG, CPF e Comprovante de endereço).  
Caso o proprietário/possuidor seja uma pessoa jurídica enviar cartão de CNPJ, Certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato/Estatuto Social com a última alteração e os documentos pessoais do (s) administrador (es) da empresa.
- 2.8. Cópia digital dos documentos de posse/propriedade do imóvel rural, conforme documentos elencados no § 3º do Art. 7º da Lei Complementar 592/2017 e nos Art. 25 e 26 do Decreto Estadual 1031/2017.
- 2.9. Cópia digital do comprovante de inscrição no SIMCAR.

- 2.10. Comprovante de pagamento de taxa com especificação de receita: Compensações Ambientais código de sub-receita 1114 - Análise e Vistoria de Tipologia da Vegetação Nativa. Deverá ser recolhida a taxa referente a área em que discorda do RADAMBRASIL.
- 2.11. Os arquivos shapefile contendo os polígonos discordados do mapa do projeto RADAMBRASIL devem ser enviados através do email: [atendimentotipologiaflorestal@sema.mt.gov.br](mailto:atendimentotipologiaflorestal@sema.mt.gov.br)
- 2.12. Não há necessidade de vistoria técnica para os processos de reclassificação simplificado, salvo, se mostrar necessário perante entendimento da equipe técnica para dirimir qualquer dúvida ou inconsistência que achar pertinente.